



TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 001/2020 - GAB, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº123/2006 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08h30min

Do dia 20 de Abril de 2020

No endereço: Saia da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI- Projeto Básico.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.**



2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, bem como verificará ainda, as condições da Licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento



da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

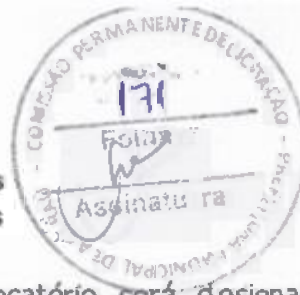
3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.6- Decairá do direito de Impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.7- A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a Impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Requisitos para Pessoa Jurídica:

- 4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;
- 4.2.1.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

4.2.2 - Habilitação Jurídica:

- 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.2.3- Prova de inscrição na:
 - a) Fazenda Federal (CNPJ);
 - b) Fazenda Municipal.

4.2.2.4- Alvará de Funcionamento.

4.2.2.5- **ALVARÁ SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

4.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade- CRF e;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4 - Qualificação Técnica:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU a qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";

4.2.4.1.2- *O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora da licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.*

4.2.4.2- Comprovação (**CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL**) da licitante de possuir em seu quadro técnico profissional como responsável técnico, na data prevista no preâmbulo deste edital, profissional de nível superior Engenheiro Ambiental, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de serviço, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, qual seja:

a) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final dos resíduos dos Grupos A, B e E.

4.2.4.2.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro técnico:

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de



comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da execução, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da execução e os quantitativos executados.

4.2.4.5- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

4.2.4.6- Comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL** da licitante, ser feita por intermédio de certidão de acervo técnico com atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrada em órgão competente (CREA), em que figuram nome da licitante na condição de "contratada", que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, atinente a respectiva parcela do maior relevância abaixo:

a) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final dos resíduos dos Grupos A, B e E, na quantidade mínima de 500kg/m.

4.2.4.6.1- Os atestados de capacidade técnica operacional deverão conter expressamente o prazo de execução e a respectiva descrição dos serviços, compatíveis na quantidade especificada no item anterior.

4.2.4.6.2- Não será aceito a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

4.2.4.7- DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS:

4.2.4.7.1- **Licença de Operação em nome da licitante de Sistema de Tratamento para resíduos de saúde dos Grupos "A", com sub-grupos "A1", "A2", "A3", "A4" e "A5", Grupo "B" e "E",** emitida por órgão de controle ambiental onde está instalada a empresa licitante, com data de validade em vigência.

4.2.4.7.2- **Licença de Operação do Incinerador,** emitida pelo órgão de controle ambiental competente, para **disposição final de resíduos.**

***OBS:** Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados até o local de tratamento e destinação final, devidamente licenciados, de acordo com o especificado na Resolução CONAMA Nº 358/2005 e Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004.*

4.2.4.7.3- Comprovante de Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

4.2.5 - Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor,



acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

4.2.5.2- A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.2.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.2 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

4.2.5.2.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.6.5.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Vaimir Campelo;

4.2.5.3- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.5.4- Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.5.5- Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.6.1- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.3- O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se

JH
8
87



admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 4.4.1.

4.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.3" acima.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ser elaborado segundo as exigências do Projeto Básico, Anexo VI, e demais orientações do Edital e seus Anexos, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e seu responsável técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, bem como o valor total da proposta por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.7- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de



acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço serão realizados simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.8- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme Inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.



7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);
- 7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.6- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.5 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

Handwritten signatures and initials.



8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Saúde.

8.3- A Secretaria de Saúde reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do



objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

12.9- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.



14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes:

Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.053	3.3.90.39.00	1211000000
Secretaria de Saúde - MAC	06.01.10.302.0037.2.059		1214000000

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

16.2- O Regime de execução será indireta em empreitada por preço unitário.

17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante



promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser Interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, durante o período das 07h30min às 11h30min.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



22.0 - DO FORO

22.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Acaraú/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 31 de março de 2020.

Ana Flávia Teixeira
Ana Flávia Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maria Rosângela de Sousa
Maria Rosângela de Sousa
Membro da CPL

Alessandra Chaves Silva
Alessandra Chaves Silva
Membro da CPL

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE



Postos de Saúde
Governo Municipal de Acaraú

Acaraú - Ceará

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 87 and a large signature.



Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Acaraú
Janeiro/2020.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INTRODUÇÃO	5
I. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GRSS)	7
1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
1.2. INSTALAÇÕES PARA O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	8
1.2.1. SEGREGAÇÃO	8
1.2.2. ACONDICIONAMENTO	8
1.2.3. IDENTIFICAÇÃO	8
1.2.4. TRANSPORTE INTERNO	9
1.2.5. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	9
1.2.6. ARMAZENAMENTO EXTERNO	9
1.2.7. COLETA E TRANSPORTE INTERNOS	10
1.2.8. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS	10
1.2.9. DISPOSIÇÃO FINAL	10
1.3. QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	10
II. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	14
2.1. DIAGNÓSTICO TÉCNICO SITUACIONAL DA EMPRESA	14
2.1.1. SEGREGAÇÃO	14
2.1.2. ACONDICIONAMENTO	15
2.1.3. IDENTIFICAÇÃO	15
2.1.4. TRANSPORTE INTERNO	15
2.1.5. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	15
2.1.6. TRATAMENTO	16
2.1.7. ARMAZENAMENTO EXTERNO	16
2.1.8. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS	17
2.1.9. DISPOSIÇÃO FINAL	17
2.2. DIRETRIZES PARA O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NOS POSTOS	17
2.2.1. SEGREGAÇÃO	17
2.2.2. ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO	18
2.2.3. COLETA E TRANSPORTE INTERNO	23
2.2.4. ARMAZENAMENTO INTERNO	25
2.2.5. ARMAZENAMENTO EXTERNO	25
2.2.6. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO	27
2.2.7. TRATAMENTO	29
2.2.8. DISPOSIÇÃO FINAL	32



3. MEDIDAS CONTRA INSETOS VETORES	34
3.1. ESTRATÉGIAS	34
3.2. DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE PRAGAS	34
3.3. MEDIDAS ESPECÍFICAS: PREVENTIVAS E CORRETIVAS	35
4. AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ACIDENTES	37
4.1. CONTENÇÃO DE DERRAMAMENTOS	37
4.1.1. PROCEDIMENTOS NO CASO DE DERRAMAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO SOBRE O CORPO	37
4.1.2. PROCEDIMENTOS NO CASO DE DERRAMAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM BANQUADA, PISO E PAREDE	37
4.1.3. DERRAMAMENTO ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS	39
4.1.4. DERRAMAMENTO ENVOLVENDO VIDRO QUEBRADO EM LABORATÓRIO	40
4.2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ABORDAGEM DE ACIDENTES	40
4.2.1. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A ABORDAGEM DOS ACIDENTES COM MATERIAL BIOLÓGICO E/OU PERFURO-CORTANTES	40
5. PREVENÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	41
LEGISLAÇÃO APPLICADA	42
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	43
ANEXOS	44
ANEXO I – MATERIAL ORIGINADOR DE RESÍDUOS DO GRUPO B (MEDICAMENTOS) 45	
LISTA A: Medicamentos de dispensação geral	45
LISTA B: Medicamentos relacionados a Programas de Saúde	50
LISTA C: Medicamentos com dispensação condicionada aos protocolos clínicos estabelecidos pela SMS	52
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA	53



APRESENTAÇÃO

O presente trabalho consiste na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - PGRSS, referente à rede de postos de saúde do município de Acaraú-CE.

O PGRSS é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA.



INTRODUÇÃO

Este documento apresenta um apanhado técnico de procedimentos e diretrizes elencado pela Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005 e ANVISA RDC 222 de 28 de Março de 2018, que apontam e descrevem ações referentes ao manejo adequado dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, observando suas características, em todas as fases, desde sua entrada como insumo até a destinação final dos resíduos pertinentes ao estabelecimento em questão. Nesse sentido, o plano contempla os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) torna-se parte do processo de licenciamento quando abrangem empresas, conforme a Resolução 222/2018, que apresentem:

Serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar, laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

Os resíduos sólidos hospitalares (ou de serviços de saúde) geram preocupação ainda maior já que, além dos resíduos compostos de materiais comuns aos resíduos domiciliares (como plástico, metal e algodão), os resíduos de saúde também costumam apresentar substâncias químicas extremamente nocivas, tanto ao meio ambiente quanto a população.

Nesse contexto, o PGRSS além das diretrizes legais e adequações previstas em lei se fazem necessárias às ações de gestão desses resíduos.

A gestão se dá através de uma série de procedimentos técnicos, científicos e legais, que visa diminuir o evitar os danos decorrentes das atividades realizadas nas empresas no tocante ao meio ambiente e até mesmo quanto ao local de trabalho. Assim, o PGRSS a ser desenvolvido pela empresa



visa procurar unificar o sistema de gerenciamento, priorizando a redução da geração, a reutilização quando possível, a reciclagem e o encaminhamento para destino final ambientalmente correto e seguro, contribuindo assim para a economia de recursos naturais, a minimização dos custos, a preservação do meio ambiente, assim como a proteção da saúde dos trabalhadores que manuseiam estes resíduos perigosos.

Para se ajustar as condições sanitárias exigidas pelo órgão ambiental licenciador, a rede de postos de saúde, localizada em Acaraú – CE, que presta serviços de saúde à população, deverá ser responsável pela destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo de suas atividades, devendo o mesmo ter acuidade de não descartar esses resíduos de modo inadequado. Todos os resíduos necessitam ser tratados e destinados adequadamente com a finalidade de reduzir ao máximo seu potencial de contaminação tanto biológica, quanto química e radioativa, seguindo as normatizações técnicas da ABNT e outros instrumentos normativos de competência estadual e municipal.



I. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA GERADOR DERSIS

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A rede de postos de saúde do município de Acaraú atua, prioritariamente, na prestação de serviços profissionais médico-hospitalares nas áreas de clínica médica, pediatria, odontologia, assistência farmacêutica e atendimentos diversos como realização de curativos, inalações, injeções e retirada de pontos.

Ao todo, são 19 (treze) unidades de saúde que funcionam de segunda à sexta-feira no horário de 7h às 11h e 13h às 17h.

A estrutura física de cada posto é composta basicamente por: uma recepção, uma sala de imunização, uma enfermaria, uma farmácia, um consultório médico, uma sala para pequenos procedimentos e curativos, um almoxarifado e uma copa.

Na tabela abaixo seguem os postos de saúde a que se refere o presente plano, com sua respectiva área construída e o número de colaboradores (Tabela 01).

Tabela 01 – Postos de saúde do município de Acaraú.

POSTO DE SAÚDE	Nº DE FUNCIONÁRIOS
Aranaú	30
Ballarina	12
Carrapateiras	15
Cauaçu	11
Celsonlândia	12
Curral Velho	12
Juritiana	18
Lagoa do Carneiro	11
Paulo VI	12
Sítio Buriti	14
Vila Progresso (provisório)	15
Castelhano	11
Centro	20
Morada nova	12

Pedrinhas	30
Córrego das varas	9
Santa Fé	11
Espraiado	15
Aroeira	10



[Handwritten signatures]



1.2. INSTALAÇÕES PARA O MANEJO DE RSS

A ANVISA, por meio da RDC nº 222/2018, define como manejo o ato de gerenciar os resíduos, da geração à disposição final, em seus aspectos intra e extra estabelecimento.

O manejo dos RSS inclui as seguintes etapas: (1) Segregação na fonte, (2) Acondicionamento, (3) Identificação, (4) Transporte interno, (5) Armazenamento temporário, (6) Armazenamento externo, (7) coleta interna, (8) transporte externo e (9) Destinação e disposição final ambientalmente adequada. A seguir são dadas as conceituações de cada etapa, segundo a RDC nº 222/2018.

1.2.1. SEGREGAÇÃO

Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

Estão sendo utilizados três tipos de recipientes para a segregação, a saber: recipientes plásticos, metálicos e recipientes próprios para material perfurocortante. Tais equipamentos, dentro das premissas legais, não se prestam, de maneira satisfatória, para a segregação correta dos RSS. Contudo, estes itens serão abordados no Capítulo 4 deste PGRSS.

1.2.2. ACONDICIONAMENTO

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

Os resíduos são acondicionados nos locais de origem, nos recipientes citados no item anterior e em pequenos contêineres plásticos.

1.2.3. IDENTIFICAÇÃO

Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS. Serão identificados os resíduos de acordo com suas

características e periculosidade com inscrição em etiquetas de acordo com o resíduo gerado (ex. Perfurocortantes, infectantes, lixo comum, etc..).





1.2.4. TRANSPORTE INTERNO

Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

O transporte interno dos RSS se dá de forma manual dentro dos próprios recipientes de acondicionamento, feito por colaboradores de serviços gerais do local.

1.2.5. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito o armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes rígidos de acondicionamento.

1.2.6. ARMAZENAMENTO EXTERNO

Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

As instalações para armazenamento externo dos postos de saúde estão dispostas em área coberta, com piso de fácil lavagem.

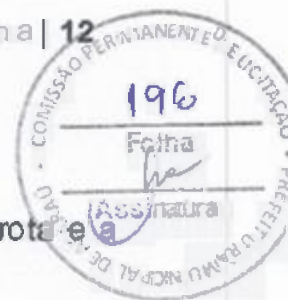


Tabela 02 - Material originador de Resíduos grupo D (Insumos domésticos)

INSUMOS DOMÉSTICOS	QUANTIDADE
Água sanitária	15 L
Álcool	2 caixas
Desinfetante	3 caixas
Eliminador de odor	2 caixas
Espanja 2 faces	2 caixas
Flanela	1 caixa com 20 unidades
Odorizador de ambientes	20 unidades
Papel toalha	3 caixas
Papel higiênico	4 pacotes
Pano de chão	2 pacotes
Rodo	16 unidades
Sabão em pó	2 caixas
Sabonete líquido	15 L
Saco de lixo	5 pacotes com 100 unidades
Vassoura	15 unidades

Tabela 03 - Material originador de Resíduos grupos A, B o E

MATERIAIS DE SUPORTE	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO (RDC 306)
Ácido poliglicólico 3-0	1 unidade	B
Água oxigenada vol 10	1 unidade	-
Algodão	2 pacotes	A1
Atadura	3 pacotes	A1
Bolsa para coleta de sangue	2 unidades	A1
Catéter 22g	1 unidade	A1
Catgut 2-0	1 unidade	A1
Compressa cirúrgica/campo operatório	1 unidade	A1
Equipo para infusão de sangue	1 unidade	A1
Éter	2 unidades	B
Frasco para coleta	1 unidade	A1
Bioquímica (vermelho)	1 unidade	B
Iodo	1 unidade	B
Kit cirúrgico	3 kits	E
Lâmina de bisturi	3 unidades	E
Luva cirúrgica tamanho 8	3 caixas	A1



1.2.7. COLETA E TRANSPORTE INTERNOS

O transporte interno dos RSS deve ser realizado atendendo a rotas e horários previamente definidos, em coletor identificado.

O coletor utilizado para transporte interno deve ser constituído de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados.

Os coletores com mais de quatrocentos litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo.

1.2.8. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

Os veículos de transporte externo dos RSS não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS, exceto para os RSS do Grupo D.

O transporte externo de rejeitos radioativos, deve seguir normas específicas, caso existam e as normas da CNEN.

A empresa transportadora dos resíduos de saúde devem possuir licença ambiental válida para a atividade e deve emitir manifesto de transporte de resíduos a cada coleta, informando a quantidade coletada e o destino final.

1.2.9. DISPOSIÇÃO FINAL

Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97.

Esse item será completamente abordado no Capítulo 4 deste PGRSS.

1.3. QUANTIFICAÇÃO DOS RSS

A quantificação dos resíduos é proporcional ao quantitativo de insumos utilizados na atividade. O quantitativo destes materiais é apresentado nas tabelas a seguir (valores mensais):

Lembrando que a quantificação feita neste PGRSS é uma média dos 13 postos de saúde considerados. O Anexo I deste documento contém as tabelas

com o material originador de resíduos do grupo B (medicamentos).



[Handwritten signatures and initials]

Tabela 05 - Quantificação dos RSS por grupo



GRUPO (ANVISA 306)	Kg/DIA	Kg/MÊS	EMPRESA COLETORA	FREQUÊNCIA DE COLETA	DESTINO FINAL
A	0,350	10,5	Coleta Especializada	2x/mês	Incineração / Aterro de resíduos perigosos/ ou outra permitida pela legislação
B	0,200	5	Coleta Especializada	2x/mês	Incineração/ Aterro de resíduos perigosos/ ou outra permitida pela legislação
C	Não há geração	-	-	-	-
D	0,300	8	Coleta comum	3x/semana	Aterro Sanitário
E	0,5	14	Coleta Especializada	2x/mês	Incineração/ Aterro de resíduos perigosos/ ou outra permitida pela legislação



2.1.2. ACONDICIONAMENTO

Devido ao fato da não-segregação de forma correta dos resíduos gerados no estabelecimento, muitas vezes existe a combinação de material biológico, químico e de escritório em lixeiras de plástico duro, sendo revestido internamente por saco plástico de coloração preta. A capacidade de armazenamento do recipiente varia de local para local, não sendo padronizado o volume e a tipologia conforme o resíduo que o contém. Entretanto, é possível verificar, como já explicitado anteriormente, que os resíduos perfurocortantes são descartado sem recipientes de papelão duro amarelo com simbologia características de material perigoso.

2.1.3. IDENTIFICAÇÃO

Atualmente o descarte dos RSS é realizado aleatoriamente em recipientes muitas vezes não adequados aos resíduos neles contidos, não havendo nenhuma simbologia (à exceção dos perfurocortantes) que caracterize ou alerte o manuseio seguro dos RSS.

2.1.4. TRANSPORTE INTERNO

O transporte interno da empresa se dá através do manuseio e descarte dos resíduos acondicionados ao setor de armazenamento, para posterior coleta e transporte externo.

2.1.5. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Em todos os postos de saúde, a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo é curta, sendo que o armazenamento temporário coincide com o próprio acondicionamento dos resíduos dentro do setor gerador.



2. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS.

O PGRSS a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas. Para tal seguem-se os procedimentos a serem observados nas fases do manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde oferecidos pelos postos de saúde de Acaraú.

2.1. DIAGNÓSTICO TÉCNICO SITUACIONAL DA EMPRESA

2.1.1. SEGREGAÇÃO

Conforme verificado no local da geração dos resíduos, os postos de saúde, em todas suas dependências, não apresentam segregação adequada dos resíduos sólidos, ocorrendo somente a diferenciação entre os resíduos perfurocortantes e os que não são. Os resíduos domésticos, assim como dos resíduos oriundos de escritório e recepção, resíduos químicos e biológicos, são separados dos resíduos perfurocortantes e acondicionados conforme o exposto no item subsequente. A segregação dos resíduos perfurocortantes se dá na origem, em cada setor gerador deste tipo de resíduo em recipientes de papelão disponibilizados pela empresa coletora e transportadora dos resíduos sólidos gerados no estabelecimento.



2.1.6. TRATAMENTO

Os postos de saúde devem possuir contrato com empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e semissólidos gerados na execução de suas atividades. A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças Ambientais integrantes as suas atividades bem como apresentar a comprovação da forma de tratamento e destinação final que será utilizada para os resíduos de saúde, principalmente os integrantes dos grupos A, B e E. O Tratamento interno dos postos de saúde é basicamente dado aos instrumentos cirúrgicos manuseados por médicos e seus assistentes. Nesse sentido, o processo para a desinfecção térmica destes instrumentos é realizado através de incinerador mantido pela empresa Marquise ou pela empresa Limp-tudo no município de Fortaleza. Vale ressaltar que os RSS gerados na empresa são destinados ao incinerador e tratados por desinfecção e destruição térmica e, depois, as cinzas são destinadas no aterro sanitário. A empresa responsável pela coleta e destinação final dos resíduos de saúde deverá apresentar contrato ou comprovante que ateste a destinação dos resíduos ao incinerador a partir da vigência deste PGRSS ou outro documento que comprove seu tratamento correto.

2.1.7. ARMAZENAMENTO EXTERNO

Dos locais de acondicionamento, os RSS são encaminhados para o armazenamento externo. O armazenamento externo é realizado em recipientes maiores (contêineres de plástico com rodas) onde possuem capacidade de armazenamento consideráveis, com o objetivo de armazenar os resíduos semanalmente.

Nessa fase, duas considerações são feitas:

(1) Recipientes de armazenamento: os resíduos gerados em todas as etapas são combinados e descartados em recipientes inadequados, tanto na cor dos recipientes quanto das sacolas plásticas, assim como também na identificação da tipologia dos resíduos, sendo o mesmo caracterizado como de Resíduos de Serviço de Saúde.

(2) A área de armazenamento: a área de armazenamento externo dos postos, não está em conformidade com a resolução RDC 222/2018, pois os

recipientes não estão protegidos em abrigos contra as intempéries físicas e químicas.



A empresa responsável pelo gerenciamento dos resíduos de saúde dos postos de saúde do município de Acaraú deverá orientar os geradores quanto a correta segregação, acondicionamento e correto armazenamento interno e externo dos resíduos no local de geração para posterior coleta. A disponibilidade de coletores adequados e corretamente identificados para cada categoria dos resíduos de saúde deve ser da empresa responsável pelo gerenciamento dos mesmos, bem como uma capacitação dos colaboradores envolvidos nas atividades de geração dos resíduos para que os mesmos sejam segregados e acondicionados diretamente na fonte.



2.1.8. COLETA E TRANSPORTES EXTERNOS

Nesse aspecto o estabelecimento deve possuir empresa responsável para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde. Os resíduos domiciliares estão sendo transportados pelo serviço público convencional.

2.1.9. DISPOSIÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos dos postos de saúde, atualmente, se dá pela incineração e posterior disposição das cinzas em aterro sanitário dos resíduos classificados como RSS dos grupos A, B e E, enquanto os do grupo D estão sendo recolhidos pela coleta convencional e dispostos em aterro sanitário.

2.2. DIRETRIZES PARA O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NOS POSTOS

2.2.1. SEGREGAÇÃO

A geração do resíduo oriundo do Serviço de Saúde, igualmente a outras atividades, pode acontecer em qualquer parte do processo, neste caso, desde a aplicação de um simples curativo (onde o algodão e gases são os resíduos), até uma complexa cirurgia (que podem gerar desde os mesmos resíduos, até peças anatômicas e tecidos, entre outros).

A segregação consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico (sólido e líquido) e forma química. Esta segregação, quando feita de maneira correta, facilita seu tratamento adequado e disposição final de forma a prevenir a poluição do meio ambiente. Outro fator de grande importância que deve ser considerado é a compatibilidade química dos resíduos entre si, prevenindo assim a ocorrência de acidentes. Segundo a resolução CONAMA nº358:

Art. 14 - É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

Todos os resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde, incluídos os gerados pelos procedimentos, na prática do serviço, são considerados Resíduos de Serviço de Saúde.

Vale ressaltar que cada uma das classes deve ser tratada de modo singular, diferenciado, como por exemplo, o caso das seringas que devem ser descartadas em caixas especiais para material perfurocortantes (recipiente rígido, resistente à ruptura, vedado e identificado) de modo a evitar que esses objetos transpassem e contaminem pessoas por meio de perfuração ou corte, quando no ato do seu descarte (conforme NBR 12.809 da ABNT). Em outros casos o descarte deve ser feito em lixeiras com tampa acionada (aberta) por pedal, sem contato com as mãos.

2.2.2. ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados associado ao conjunto de medidas que permitem o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, viabilizando o correto manejo dos RSS.

Vale ressaltar que a capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, também resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

Os resíduos perfurocortantes ou escarificantes - grupo E - devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia. Os resíduos das Unidades básicas de saúde devem ser acondicionados conforme especificações da tabela a seguir.

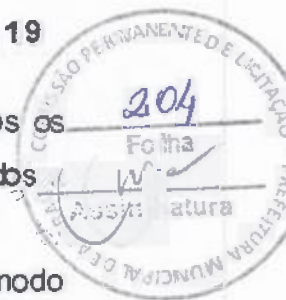


Tabela 7 - Forma de acondicionamento dos RSS

GRUPO (RDC 222/18)	RESÍDUOS	ORIGEM:	FORMA DE ACONDICIONAMENTO
Grupo A	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Algodão contaminado; ✓ Luvacirúrgica; ✓ Tecidos, fluidos orgânicos; ✓ Resíduos provenientes de pacientes suspeitos de ou que contenham agentes de risco classe IV ou relevância epidemiológica ou risco de disseminação; ✓ Máscaras; ✓ Fio cirúrgico (usado em curativos); ✓ Tapete higiênico; ✓ Frascos contaminados com sangue. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Consultórios; ✓ Sala de procedimentos curativos; ✓ Enfermaria. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Saco branco leitoso, acondicionado em contêineres de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.
Grupo B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Material de limpeza (líquido); ✓ Frascos de medicamentos; ✓ Água de autoclave; ✓ Lâmpadas fluorescentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Consultórios; ✓ Sala de procedimentos curativos; ✓ Enfermaria; ✓ Variados. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Devem ser acondicionados com base nas recomendações específicas do fabricante para a condição a que se destinam. Elas se encontram nas etiquetas de cada produto. ✓ Acondicionados na própria caixa de papelão devidamente vedada, e estocadas no abrigo para resíduos químicos identificadas adequadamente com os símbolos do grupo B (RISCO QUÍMICO).
Grupo C	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há geração de resíduos classe C no desempenho das atividades dos postos de saúde. 	<p style="text-align: center;">-</p>	<p style="text-align: center;">-</p>
Grupo D	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Papel/papelão; ✓ Compressas; ✓ Embalagens plásticas; ✓ Sobras de alimento. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Banheiros; ✓ Consultórios; ✓ Sala de procedimentos; ✓ Enfermaria; ✓ Copa; ✓ Recepção. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sacos plásticos pretos, acondicionados em contêineres (os resíduos recicláveis, em contêineres coloridos, segundo a Res. CONAMA 275/2001).
Grupo E	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Instrumentos cirúrgicos; ✓ Agulhas e Seringas descartáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Consultórios; ✓ Sala de procedimentos curativos; ✓ Enfermaria. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Recipiente rígido, estanque, resistente à punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia da substância.





Nesta etapa, os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

- Grupo D – Sacos plásticos preto;
- Grupo A – Sacos plástico branco leitoso.

Figura 01 - Saco plástico para resíduos Grupo A

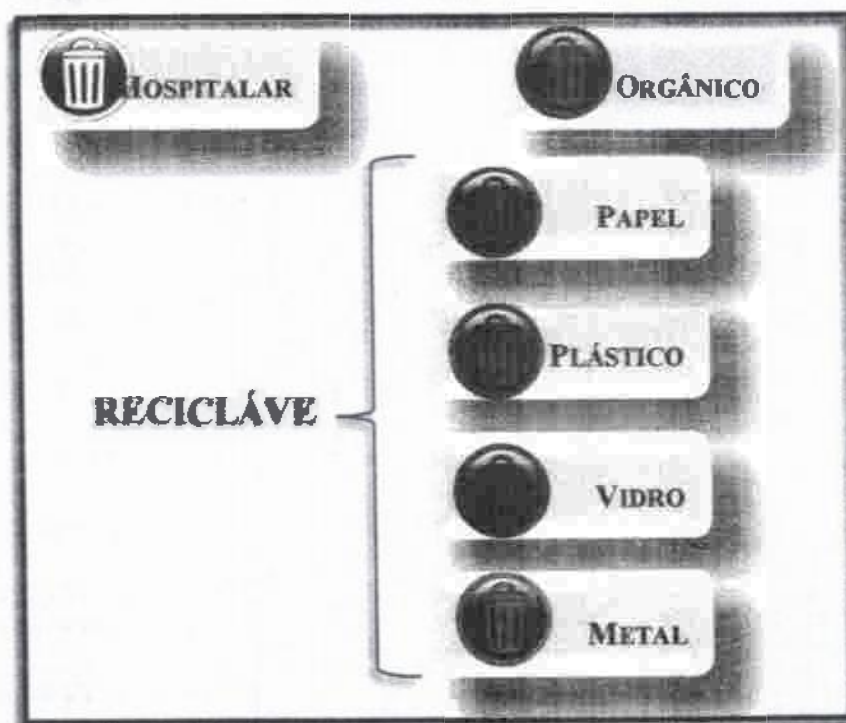


Os sacos plásticos a serem utilizados no acondicionamento dos resíduos do grupo D devem possuir as seguintes características:

- Ter resistência para não se romper por ocasião do manuseio;
- Ter volume de 20, 30, 50 ou 100 litros;
- Possuir fechamento da "boca";
- Ser de qualquer cor, com exceção da branca.

No que concerne aos contêineres de acondicionamento, estes devem ser brancos para o transporte do lixo infectante (Grupo A) e de qualquer outra cor (obedecendo à codificação da Resolução CONAMA 275/2001) para o lixo comum (Grupo D), conforme a Figura 02.

Figura 02- Código de cores (Res. CONAMA 275/2001)



A tabela a seguir especifica as características que devem ser atendidas pelos recipientes de acondicionamento dos resíduos.






Tabela 08 - Características dos recipientes de acondicionamento dos RSS

GRUPO ACONDICIONAMENTO	GRUPO A INFECTANTE	GRUPO B QUÍMICO	GRUPO C RADIAATIVO	GRUPO E PERFURO-CORTANTE	GRUPO D RECICLÁVEL	GRUPO D NÃO RECICLÁVEL
Saco lixo branco de 30 litros	■					
Coletor de material perfurocortante de 10 litros				■		
Coletor de plástico para resíduo químico		■				
Saco de lixo preto de volume dependente da geração do setor					■	■
Recipiente de plástico na cor azul					■	
Recipiente de plástico na cor vermelho					■	
Recipiente de plástico na cor verde					■	
Recipiente de plástico na cor marrom						■



Medidas devem ser tomadas, que permitam o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS, de acordo com o exposto no diagrama a seguir:

Figura 03 - Simbologia para identificação dos RSS

	<p align="center">GRUPO A</p> <p>O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR- 7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos branco, desenho e contornos pretos.</p>
	<p align="center">GRUPO B</p> <p>O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco.</p>
 REJEITO RADIOATIVO	<p align="center">GRUPO C</p> <p>O Grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão REJEITO RADIOATIVO.</p>
	<p align="center">GRUPO D</p> <p>O Grupo D é identificado segundo as premissas de manejo de lixo comum. Rótulos com fundo de cores específicas, de acordo com o tipo do material.</p>
 RESÍDUO PERFLUOROCORTANTE	<p align="center">GRUPO E</p> <p>O Grupo E é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR- 7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFLUOROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.</p>

A identificação deverá estar posta nos sacos de acondicionamento, nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

NTER NO

2.2.3. COLETA E TRANSPORTE Interno traslado

O transporte interno consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo ao roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de alimentos e medicamentos, períodos de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

O transporte interno dos recipientes deve ser realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário. Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.

Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos, de acordo com este PGRSS. Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 l de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

As recomendações específicas para a operação de coleta interna são:

- O funcionário da limpeza deve recolher os sacos quando estes estiverem com 2/3 de sua capacidade preenchida;
- Os sacos recolhidos devem ser retirados segurando pelas extremidades;
- Estabelecer turnos, horários e frequência de coleta;
- Sinalizar o itinerário da coleta de forma apropriada;
- Não utilizar transporte por meio de dutos ou tubos de queda;



- Diferenciar as coletas, isto é, executá-las com itinerários e horários diferentes segundo o tipo de resíduo;
- Coletar resíduos recicláveis de forma separada;
- Fazer a manutenção preventiva dos carros para a coleta interna e higienizá-los ao final de cada coleta.



Os carros de coleta devem atender às seguintes especificações:

- Uso exclusivo para coleta de Resíduos;
- Capacidade de carga compatível com volume a ser transportado e com esforço ergométrico a ser desempenhado;
- Constituídos de material lisos, resistentes, laváveis, impermeáveis, de cantos arredondados, superfícies internas lisas, tampa leve e de fácil manejo com local de escoamento da água, fundo com caimento, dreno e rodas giratórias, a fim de facilitar sua higienização.
- Os contêineres e o abrigo de resíduos externo são higienizados diariamente com água e detergente e depois desinfetados com hipoclorito de sódio a 1%.

Quanto aos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual - o funcionário responsável pela coleta interna realiza o procedimento devidamente paramentado conforme descrição a seguir:

- Resíduo Grupo D - Botas impermeáveis cano longo antiderrapante, luva de borracha cano longo, gorro, uniforme (calça comprida e camisa de manga ¾);
- Resíduo do Grupo A e B - Botas impermeável cano longo antiderrapante, luva de borracha cano longo, gorro, uniforme (calça comprida e camisa manga ¾), máscara, óculos, e avental impermeável.

São Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):

- Placas sinalizadoras;
- Extintores de Incêndio – água e pó químico;
- Caixa de Perfurocortantes.



2.2.4. ARMAZENAMENTO INTERNO

Trata-se da guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Caso haja uma sala exclusiva para armazenamento de resíduos esta deve ser identificada como "SALA de RESÍDUOS". Contudo, este ambiente pode ser compartilhado com a Sala de Utilidades, desde que esta disponha de uma área mínima de 2,0 m² para locação dos recipientes coletoras. Os sacos devem permanecer sempre dentro dos recipientes.

Os aspectos construtivos devem obedecer a RDC nº 222/2018, RDC nº 50/2002, RDC nº 307/2002 e RDC nº 189/2003 da ANVISA.

O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifique, como é o caso dos postos de saúde. Portanto, no Plano de Gerenciamento dos resíduos da atividade em tela, não será necessária a realização desta etapa, procedendo-se da seguinte forma:



2.2.5. ARMAZENAMENTO EXTERNO

O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.

Os aspectos construtivos do abrigo de resíduos dos grupos A, D e E devem obedecer a RDC nº 222/2018, RDC nº 50/2002, RDC nº 307/2002 e RDC nº 189/2003 da ANVISA, além das normas locais, quando existentes. O estabelecimento gerador de RSS (geração semanal de resíduos não excedaa

700L e a diária não exceda a 150L) pode optar pela instalação de um abrigo reduzido exclusivo, construído de acordo com a RDC nº 222/2018;

Deve ser construído em ambiente exclusivo, possuindo, no mínimo, um ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do grupo A juntamente como grupo E, e um ambiente para o grupo D, conforme a figura a seguir.

Figura 4 - Armazenamento externo de RSS



O abrigo de resíduos de RSS deve apresentar as seguintes características:

- **Acessibilidade:** o ambiente deve estar localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
- **Exclusividade:** o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;
- **Segurança:** o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos etc. e que pessoas não autorizadas ou animais tenham acesso ao local;
- **Higiene e saneamento:** deve haver local para higienização dos carrinhos e contenedores. O ambiente deve contar com boa iluminação e

ventilação e ter pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

Nas Unidades Básicas de Saúde, os abrigos de resíduos deverão atender aos seguintes requisitos:

- O abrigo deverá ser exclusivo para guarda temporária de RSS, devidamente acondicionados em recipientes;
- Ter piso, paredes, porta e teto de material liso, impermeável, lavável, resistente ao impacto;
- Ter ventilação mínima de duas aberturas de 10 cm x 20 cm cada (localizadas uma a 20cm do piso e outra a 20cm do teto), abrindo para a área externa.
- Ter identificação na porta como símbolo de acordo como tipo de resíduo armazenado;
- Ter localização tal que não abra diretamente para áreas de permanência de pessoas, dando-se preferência a locais de fácil acesso a coleta externa.

2.2.6. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo das definições técnicas dos sistemas municipais. Geramente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.



No que tange ao transporte de RSS, a resolução CONAMA nº 358/05 reza que:

Art. 8º - Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

Seguem-se as recomendações para o veículo transportador dos RSS dos postos de saúde de Aracá:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20m;
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- Quando forem utilizados contenedores, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva e solução desinfetante;
- Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor, com sinalização externa;
- Exibir a simbologia para o transporte rodoviário;
- Ter documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.

Para o recolhimento de objetos cortantes ou perfurantes, é conveniente a utilização de furgões leves, com carroceria hermética e capacidade para cerca de 2m³ de resíduos. Poderão descarregar no vestíbulo de carga dos equipamentos maiores de coleta de resíduos de serviços de saúde. As



diretrizes para os tipos de veículos de coleta externa para os postos de saúde de Acaraú estão expostas na Tabela 09:

Tabela 9 - Veículos de coleta externa dos RSS

GRUPO VEÍCULOS	GRUPO A INFECTANTE	GRUPO B QUÍMICO	GRUPO C RADIOATIVO	GRUPO E PERFURANTE-CORTANTE	GRUPO D RECICLÁVEL	GRUPO D NÃO RECICLÁVEL
Caminhão contêiner						
Veículo pequeno de carga						
Caminhão caçamba						
Caminhão compactador						
Não se aplica						

2.2.7. TRATAMENTO

Entende-se por tratamento dos resíduos sólidos, de forma genérica, quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

Pela Resolução ANVISA nº222/18, o tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

O tratamento pode ser feito no estabelecimento gerador ou em outro local, observadas, nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Cabe lembrar que, de acordo com a RDC ANVISA 222, os resíduos do grupo A, subgrupos A1 e A2 devem, obrigatoriamente, ser submetidos a tratamento interno (intra-estabelecimento de saúde), não podendo ser



removidos para tratamento externo ao serviço de saúde. As bolsas de sangue rejeitadas e vacinas de campanha de vacinação e os resíduos de atenção à saúde de indivíduos ou animais com suspeita ou certeza de contaminação com microrganismos Classe de Risco 4, com relevância epidemiológica e risco importante, são exceções, pois têm a opção de poderem ser encaminhadas para tratamento em ambiente externo ao serviço de saúde gerador.

As diretrizes para tratamento dos RSS dos postos de saúde de Acaraú estão expostas na tabela 10:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Tabela 10 - Tratamento dos RSS

Grupo (RDC 223/18)	RESÍDUOS	ORIGEM	FORMA DE ACONDICIONAMENTO
Grupo A	A1 ✓ Frascos contaminados com sangue	✓ Laboratório	✓ Autoclavação na unidade
	A5 ✓ Resíduos provenientes de pacientes suspeitos de ou que contenham agentes de risco classe IV ou relevância epidemiológica ou risco de disseminação	✓ Sala procedimentos; ✓ Consultório	✓ Autoclavação na unidade geradora e incineração
Grupo B	A5 ✓ Tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação com prions, contato com os agentes acima identificados.	✓ Sala procedimentos; ✓ Consultório	✓ Incineração
	✓ Efuentes de processadores de imagem	✓ Raios-x	✓ Podem ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9
Grupo E	✓ Instrumentos cirúrgicos (resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico Classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido)	✓ Sala cirurgia	✓ Devem ser submetidos a tratamento, utilizando-se processo físico ou outros processos que visem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de Inativação Microbiana
	✓ Agulhas + Seringas descartáveis.	✓ Consultórios; ✓ Sala procedimentos; ✓ Enfermaria.	✓ As seringas e agulhas utilizadas em processos de assistência à saúde inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de paciente e os demais resíduos perfurocortantes não necessitam de tratamento



Após o tratamento interno, quando encaminhados para disposição final em aterro sanitário licenciado, os resíduos do Grupo A, devem ser acondicionados em saco branco leitoso.

Os reveladores utilizados em radiologia, após o tratamento de neutralização, poderão ser posteriormente lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

2.2.8. DISPOSIÇÃO FINAL

Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. O projeto deve seguir as normas da ABNT.

As formas de disposição final dos RSS atualmente utilizadas são: aterro sanitário, aterro de resíduos perigosos classel, aterro controlado, lixão ou vazadouro e valas.

A disposição final dos resíduos dos postos de saúde se darão como exposto na Tabela 11:



Tabela 11 - Disposição final dos RSS

Grupo (RDC) 222/18	Resíduos	ORIGEM	DESTINAÇÃO FINAL
<p>A1</p> <p>✓ Frascos contaminados com sangue</p>	<p>✓ Laboratório</p>	<p>✓ Sala de procedimentos; Consultório</p>	<p>✓ Incineração/ Aterro de resíduos de saúde / outra disposição utilizada pela empresa responsável que siga as normas ambientais</p>
<p>A5</p> <p>✓ Resíduos provenientes de pacientes suspeitos de ou que contenham agentes de risco classe IV ou relevância epidemiológica ou risco de disseminação</p>	<p>✓ Sala de procedimentos; Consultório</p>	<p>✓ Sala de procedimentos; Consultório</p>	<p>✓ Incineração/ Aterro de resíduos de saúde / outra disposição utilizada pela empresa responsável que siga as normas ambientais</p>
<p>Grupo B</p> <p>✓ Efuentes de processadores de imagem (Nãoplicável)</p>	<p>✓ Rato-x</p>	<p>✓ Banheiros; ✓ Consultórios; ✓ Salade procedimentos; ✓ Estoque; ✓ Enfermaria; ✓ Copa.</p>	<p>✓ Rede coletora de Esgotos após neutralização</p>
<p>Grupo D</p> <p>✓ Papel/papelão; ✓ Compressas; ✓ Embalagens plásticas e; ✓ Sobras de alinamento.</p>	<p>✓ Salacirurgia</p>	<p>✓ AterroSanitário/Reciclagem</p>	<p>✓ Incineração/ Aterro de resíduos de saúde / outra disposição utilizada pela empresa responsável que siga as normas ambientais</p>
<p>Grupo E</p> <p>✓ Agulhas + Seringas descartáveis.</p>	<p>✓ Consultórios; ✓ Sala de procedimentos; ✓ Enfermaria.</p>	<p>✓ Incineração/ Aterro de resíduos de saúde / outra disposição utilizada pela empresa responsável que siga as normas ambientais</p>	<p>✓ Incineração/ Aterro de resíduos de saúde / outra disposição utilizada pela empresa responsável que siga as normas ambientais</p>



3. MEDIDAS CONTRA INSETOS E ROEDORES

Controlar pragas em estabelecimentos de serviços de saúde representa um desafio com aspectos muito particulares, pois qualquer praga que ocupe um determinado ambiente está sempre em busca de, pelo menos, um dos seguintes fatores: alimento, água e abrigo. Esses elementos são fundamentais para a atração e sobrevivência das pragas.

Na análise deste problema devem-se buscar respostas as perguntas: Quais as espécies biológicas envolvidas, como elas se comportam e as características ambientais propícias para estas infestações?

O sucesso no controle de qualquer infestação por pragas consiste em identificá-las corretamente. As mais comuns são: insetos (baratas, formigas, mosquito, moscas), cupins, ratos.

Os profissionais devem ter consciência de que o defensivo químico é apenas mais uma ferramenta que pode, ou não, ser indicada em determinadas situações.

3.1. ESTRATÉGIAS

A estratégia principal para o controle da maioria das espécies de pragas consiste em localizar e eliminar os focos.

Tradicionalmente o controle de pragas sempre foi visto, quase que exclusivamente, como um processo químico. Atualmente deve-se ter consciência que o defensivo é apenas mais uma ferramenta que pode ou não, ser indicada em determinada situação. Deve-se atentar para os riscos de contaminação toxicológicos ou ambientais.

3.2. DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE PRAGAS

- Localizar e fechar todas as rachaduras e frestas, após o tratamento, sepultando no interior do vão, todo o foco;
- Condições estruturais que possibilitem invasão ou promover abrigo para pragas devem ser conhecidas, registradas e eliminadas se possível;



- Condições que permitam o acúmulo de elementos que possam ser atrativos para pragas, devem ser minimizadas ou eliminadas, retirando todas as caixas de papelão da área de recebimento;
- Estabelecer comunicação e colaboração mútua entre a empresa prestadora de serviços e as diferentes áreas do estabelecimento de saúde;
- Em situações onde for imprescindível a utilização de defensivos químicos deve-se buscar, sempre, formulações com menor toxicidade possível, preferencialmente sem odor, que não sejam voláteis e que não contenham solventes orgânicos;
- As ocorrências e ações devem ser devidamente documentadas para que se possa garantir uma avaliação contínua;
- Elaborar cronograma de controle de praga trimestralmente, ou conforme produto utilizado pela empresa prestadora;

3.3. MEDIDAS ESPECÍFICAS: PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- Limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparação de alimentos;
- Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados;
- Recolher os restos alimentares em recipientes adequados, preferencialmente em sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbana, e não utilizar terrenos baldios próximos ou outras áreas a céu aberto para depositar lixo;
- Armazenar sacos, fardos e caixas sobre estrados com uma altura mínima de 40 cm, e afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaços que permitam uma inspeção em todos os lados;
- Verificar cargas e descargas de mercadorias para evitar o transporte de roedores;
- Manter armários e depósitos arrumados, sem objetos amontoados;



- Não deixar encostados a muros e paredes objetos que facilitem acesso a roedores;
- Devem ser vedados os buracos, vãos entre telhas, aberturas de respiração, entradas de condutores de eletricidade e adutores de qualquer natureza, com material adequado;
- Manter ralos e tampas firmemente encaixadas;
- Remover e não permitir que sejam feitos amontoados de restos de construções, lixo, galhos, troncos, pedras, objetos inúteis ou em desuso;

[Handwritten marks and signatures]



4. AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ACIDENTES

O plano emergencial dos postos de saúde de Acaraú consistirá em regras gerais de (1) contenção nos casos de derramamento de material biológico ou químicos sobre o corpo, em bancada, piso e parede, e (2) acidentes com material biológico e/ou perfurocortantes.

4.1. CONTENÇÃO DE DERRAMAMENTOS

4.1.1. PROCEDIMENTOS NO CASO DE DERRAMAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO SOBRE O CORPO

- Remover a roupa contaminada.
- Colocar o jaleco, roupa e qualquer outra peça do vestiário em saco plástico identificado e com o símbolo de risco biológico.
- Lavar cuidadosamente a área do corpo, exposta ao agente de Risco Biológico, usando água e sabão, por pelo menos cinco minutos.
- Sangue ou outro agente de risco biológico que atinja os olhos deve ser lavado imediatamente.
- Encaminhar ao atendimento médico.
- Monitorar todo o pessoal envolvido no derramamento e na limpeza através de exames e acompanhamento médico.
- Comunicar o ocorrido ao responsável pelo serviço.

4.1.2. PROCEDIMENTOS NO CASO DE DERRAMAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO EM BANCADA, PISO E PAREDE

Em caso de derramamento de material biológico em bancada, piso e parede, deve-se iniciar as medidas de contenção imediatamente.

**a) Derramamento de Material Biológico Classe 2¹ –Medidas:**

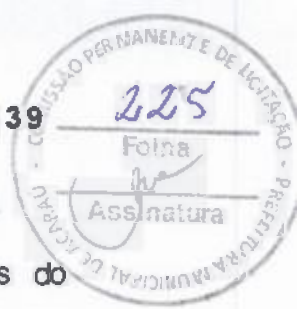
- 1) Avisar aos trabalhadores e outros presentes do derramamento.
- 2) Usar EPI composto de jaleco de manga longa, luvas descartáveis, gorro, óculos de segurança ou protetor facial e máscara descartável.
- 3) Cobrir o derramamento com material absorvente (toalha de papel).
- 4) Colocar desinfetante sobre o material absorvente e nas bordas do derramamento (hipoclorito a 1%). O desinfetante deve ter sua eficiência em relação ao microrganismo do derramamento comprovada, verificar e observar as concentrações indicadas e o tempo de contato.
- 5) Aguardar 30 minutos.
- 6) Após absorção do derramamento pelo material absorvente, limpar a área com toalhas de papel embebidas em desinfetante.
- 7) Colocar as toalhas de papel e outros resíduos descartáveis em saco de autoclave identificado e com o símbolo de Risco Biológico.
- 8) Encaminhar para autoclavação antes do descarte final.
- 9) Após tal procedimento solicitar do funcionário da higienização a limpeza de rotina no local.

b) Derramamento de material biológico Classe 3² –medidas:

- 1) Alertar os trabalhadores e evacuar a área.
- 2) Fechar as portas da área.
- 3) Desligar o ar condicionado e ligar o exaustor.
- 4) Aguardar uma hora para iniciar a limpeza.
- 5) Usar EPI composto por: jaleco de manga longa, luvas descartáveis, gorro, óculos de segurança ou protetor facial e máscara descartável.

¹Risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

²Risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.



- 6) Cobrir o derramamento com material absorvente (toalha de papel).
- 7) Verter desinfetante sobre o material absorvente e nas bordas do derramamento (hipoclorito a 1%). O desinfetante deve ter sua eficiência em relação ao microrganismo do derramamento comprovada, verificar e observar as concentrações indicadas e o tempo de contato.
- 8) Aguardar 10 minutos.
- 9) Após absorção do derramamento pelo material absorvente, limpar a área com toalhas de papel embebidas em desinfetante.
- 10) Colocar as toalhas de papel e outros resíduos descartáveis em saco de autoclave identificado e com o símbolo de Risco Biológico.
- 11) Encaminhar para autoclavação antes do descarte final.
- 12) Após tal procedimento solicitar do funcionário da higienização a limpeza de rotina no local.

4.1.3. DERRAMAMENTO ENVOLVENDO PRODUTOS QUÍMICOS:

- 1) Isolar a área com equipamento de proteção coletiva (fita sinalizadora) e/ou placa de advertência, utilizando os equipamentos de proteção individual (Kit de Contensão³) que estará disponível na sala da Coordenação Administrativa, luvas descartáveis.
- 2) Cobrir a área com papel absorvente, areia ou substância granulada quimicamente inerte.
- 3) Deixar exaustor ligado.
- 4) Acondicionar em recipiente adequado e descartar o material de acordo com as regras de proteção ao meio ambiente, descartas no PGRSS.

³ O Kit de Contensão é composto de: 01 máscara com visor; 02 respiradores P2 com carvão ativado; cap de descartável impermeável; luvas de procedimento não estéril. O material deve ser colocado em saco plástico transparente, em local fechado próximo a área administrativa, com identificação "Kit de Contensão".

- 5) No caso de produtos tóxicos, inflamáveis e corrosivos, evacuar o local e seguir os procedimentos de segurança e emergência.
- 6) Retirar as luvas de borracha e descartá-la como resíduo químico.
- 7) Higienizar as mãos após o procedimento.
- 8) Liberar a área após a retirada da fita sinalizadora.
- 9) Encaminhar o resíduo para a incineração (se necessário).
- 10) Notificar o coordenador e encaminhar para o serviço médico.



4.1.4. DERRAMAMENTO ENVOLVENDO VIDRO QUEBRADO EM LABORATÓRIO

- 1) A limpeza deve ser feita mecanicamente com pinça.
- 2) Todos os materiais utilizados na limpeza deverão ser autoclavados após o uso.
- 3) Nunca pegar os cacos de vidro com as mãos.
- 4) Os cacos de vidro devem ser descartados em recipiente específico para perfurocortantes.

4.2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ABORDAGEM DE ACIDENTES

4.2.1. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA A ABORDAGEM DOS ACIDENTES COM MATERIAL BIOLÓGICO E/OU PERFUROCORTANTES

Após exposição a material biológico: Lavagem imediata e exaustiva com água ou solução fisiológica, em caso de exposição de mucosas, e água e sabão em área percutânea.

Solução antisséptica degermante (PVP-I ou CLOREXIDINA) pode ser utilizada na percutânea, mas ainda não há evidências de sua vantagem em relação ao sabão.



5. PREVENÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento dos resíduos deverá ser capacitado e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo dos resíduos, incluindo sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e do ambiente.

Durante o manuseio dos resíduos, o funcionário deverá utilizar os seguintes equipamentos de proteção individual.

- Óculos, máscara respiratória, gorro (touca descartável).
- Luvas de PVC ou borracha, impermeáveis, resistentes, cor clara, antiderrapante e de cano longo e por baixo, luvas de procedimentos.
- Avental de PVC, impermeável e de médio comprimento.
- Após a coleta interna, o funcionário deverá lavar as mãos ainda enluvasadas, rotirando as luvas e colocando-as em local apropriado.
- O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las. Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente não as reutilizando.

Certos equipamentos de proteção individual devem ser lavados e desinfetados diariamente. Sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente, lavados e esterilizados.

As pessoas envolvidas com o manuseio de resíduos devem ser submetidas a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Os exames e avaliações que devem ser submetidos são anamnese ocupacional, exame físico, examemental.

Todos os empregados quando admitidos devem passar por exame médico admissional e receberão pedido de vacina, sendo vacina de hepatite B, dupla adulto (difteria e tétano), MMR (sarampo, caxumba e rubéola). Nos periódicos é cobrado o cartão de vacina.

Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica. Fazer Anti Hbs até 90 dias após vacinação contra hepatite.



LEGISLAÇÃO APLICADA

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n.306, de 07 dez. 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada n.222, de 28 março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA n.275, de 25 abr.2001. Dispõe sobre o código de cores para diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas na coleta seletiva.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução CONAMA n.358, de 29 abr. 2005. Dispõe sobre o tratamento e disposição final resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

NBR 10004 – Resíduos Sólidos - Classificação

NBR 12235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, de abril de 1992

NBR 12808 – Resíduos de Serviços de Saúde

NBR 12809 – Manejo de Resíduos de Serviço de Saúde

NBR 12810 – Coleta de resíduos de serviço de saúde, de janeiro de 1993

NBR 13852 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio, de maio de 1997
NBR 10004- Resíduos sólidos – Classificação, segunda edição – 31 de março de 2004

NBR 14652 – Coletor – transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde, de abril de 2001

NBR 14725 – Ficha de informação de segurança de produtos químicos de julho de 2001

NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e Armazenamento de material, de março de 2000

NBR 9191 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

CALDERONI, S. **Os bilhões perdidos no lixo**. São Paulo: Humanistas Publicações FFLCH/USP, 1997.

CHERMONT, L.S. & MOTTA, R.S. **Aspectos econômicos da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**. Texto para discussão 416, Rio de Janeiro: IPEA, 1996.

COELHO, E.J. **Sistema de aproveitamento de lixo urbano: uma avaliação socioeconômica**. 1994. Dissertação (Mestrado em Economia Rural), Faculdade de Economia, Universidade Federal de Viçosa-Viçosa.

FIESC. **Newsletter Semanal do Sistema FIESC**. nº 211. 13.04 até 20.04.2011

IPT/CEMPRE. **Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado**. São Paulo: IPT, 2000. 360p.

MENEZES, Mayko de Sousa; PONTES, Fernanda Veronesi Marinho; AFONSO, Júlio Carlos. **Panorama dos Resíduos de Construção e Demolição**: Artigo Técnico. RQI, Rio de Janeiro, n. , p.17-21. 2011. Trimestral.

MONTEIRO, J.H.P. et al. **Manual de gerenciamento de resíduos sólidos**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

SISINNO, C.L.S. et al. **Resíduos sólidos, ambiente e saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP. **Programa de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde - PGRSS**. São José Dos Campos: Unesp, 2007. 15 p. Disponível em: <http://www.fosjc.unesp.br/admin/biosseguranca/Gerenciamento_de_Residuos.pdf>. Acesso em: 26 maio 2012.

VALLE, C E do. **Qualidade ambiental: o desafio de ser competitivo protegendo o meio ambiente**. 3. ed. atual. São Paulo: Pioneira Administração e Negócios, 2001.



ANEXOS

ANEXO I – MATERIAL ORIGINADOR DE RESÍDUOS DO GRUPO B (MEDICAMENTOS)



LISTA A: Medicamentos de dispensação geral

Nº	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO
1	aciclovir 200 mg comprimido
2	ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido
3	ácido acetilsalicílico 500 mg comprimido
4	ácido fólico 5 mg comprimido
5	ácido fólico 0,2 mg/mL solução oral (gotas) frasco
6	ácido folínico 15 mg comprimido
7	ácido valpróico 500mg comprimido
8	ácido valpróico 50 mg/mL solução oral/xarope frasco
9	albendazol 400 mg comprimido mastigável
10	albendazol 40 mg/mL suspensão oral frasco
11	alopurinol 100 mg comprimido
12	amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido
13	amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido
14	amitriptilina, cloridrato 75 mg comprimido
15	amoxicilina 500 mg comprimido
16	amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral frasco
17	anlodipino, besilato 5 mg comprimido
18	anlodipino, besilato 10 mg comprimido
19	atenolol 50 mg comprimido
20	azitromicina 500 mg comprimido
21	azitromicina 40 mg/mL suspensão oral frasco
22	beclometasona, dipropionato 50 µg/dose (equivalente a 42 µg de beclometasona/dose) aerossol nasal/frasco
23	beclometasona, dipropionato 50 µg/dose pó para solução inalante ou aerossol oral frasco
24	beclometasona, dipropionato 250 µg/dose pó para solução inalante ou aerossol oral frasco
25	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável fr-amp
26	benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável fr-amp
27	benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI suspensão injetável fr-amp
28	benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral frasco
29	biperideno, cloridrato 2 mg comprimido
30	brimonidina 2 mg/mL (0,2%) solução oftálmica frasco
31	captopril 25 mg comprimido
32	carbamazepina 200 mg comprimido
33	carbamazepina 20 mg/mL (2%) suspensão oral frasco



Nº	FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO
34	carbonato de cálcio 500 mg comprimido
35	carbonato de lítio 300 mg comprimido
36	carvedilol 12,5 mg comprimido
37	carvedilol 6,25 mg comprimido
38	cefalexina comprimido 500 mg
39	cefalexina 50 mg/mL suspensão oral frasco
40	cetoconazol 20 mg/g (2%) creme bisnaga
41	cianocobalamina (vit. B12) 2,5 mg/mL (2.500 µg) solução injetável amp. 2 mL
42	ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido
43	claritromicina 500 mg comprimido
44	claritromicina 50 mg/mL pó para suspensão oral frasco
45	clindamicina, cloridrato 300 mg cápsula
46	clomipramina, cloridrato 25 mg comprimido
47	clonazepam 0,5 mg comprimido
48	clonazepam 2 mg comprimido
49	clonazepam 2,5 mg/mL (0,25%) solução oral gotas frasco
50	cloranfenicol 5 mg/g + retinol, acetato 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g pomada oftálmica bisnaga
51	cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9 % - 0,154 mEq/mL) solução injetável amp. 10 mL
52	cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9%) solução nasal (gotas) frasco
53	clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido
54	clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido
55	clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL (4%) solução oral (gotas) frasco
56	daíteparina sódica 2.500 UI (12.500 UI/ml) subcutânea seringa 0,2 ml
57	daíteparina sódica 5.000 UI (25.000 UI/ml) subcutânea seringa 0,2 ml
58	dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme bisnaga
59	dexametasona 1 mg/mL (0,1%) solução oftálmica frasco
60	dexametasona 0,1 mg/mL solução oral frasco
61	dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/mL solução oral frasco
62	dextrana 1 mg/mL + hipromelose 3 mg/mL solução oftálmica frasco
63	diazepam 5 mg comprimido
64	diclofenaco 50 mg comprimido
65	digoxina 0,25 mg comprimido
66	dimenidrinato 25 mg/mL + piridoxina, cloridrato (vit. B6) 5 mg/mL solução oral gotas frasco
67	dipirona sódica 500 mg comprimido
68	dipirona sódica 500 mg/mL solução oral gotas frasco
69	doxiciclina, cloridrato 100 mg comprimido
70	enalapril, maleato 20 mg comprimido
71	enalapril, maleato 5 mg comprimido



Nº	FORMA FARMACÉUTICA/APRESENTAÇÃO
72	enoxaparina sódica 60 mg (equivalente a 100 mg/mL) solução injetável seringa 0,6 mL SC
73	enoxaparina sódica 40 mg (equivalente a 100 mg/mL) solução injetável seringa 0,4 mL SC
74	enoxaparina sódica 20 mg (equivalente a 100 mg/mL) solução injetável seringa 0,2 mL SC
75	escopolamina 6,67 mg/mL+ dipirona sódica 333,4 mg/mL solução oral gotas frasco
76	escopolamina 10 mg/mL solução oral gotas frasco
77	espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000 UI) comprimido
78	espironolactona 100 mg comprimido
79	espironolactona 25 mg comprimido
80	estriol 1 mg/g (0,1%) creme vaginal bisnaga
81	estrogênios conjugados 0,3 mg comprimido
82	fenitoína 100 mg comprimido
83	fenobarbital 100 mg comprimido
84	fenobarbital 40 mg/mL (4%) solução oral gotas frasco
85	fenoterol 5 mg/mL solução inalante gotas frasco
86	fluconazol 150 mg cápsula
87	fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula
88	furosemida 40 mg comprimido
89	glibenclâmida 5 mg comprimido
90	gliciazida 30 mg comprimido de liberação modificada
91	haloperidol 1 mg comprimido
92	haloperidol 5 mg comprimido
93	haloperidol 2 mg/mL (0,2%) solução oral gotas frasco
94	haloperidol, decanoato 50 mg/mL solução injetável amp. 1 mL
95	hidroclorotiazida 25 mg comprimido
96	hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%) creme bisnaga
97	hidróxido de alumínio 60 mg/mL a 63 mg/mL suspensão oral frasco
98	hipoclorito de sódio 25 mg/mL de cloro ativo (2,5 %) solução frasco 50 mL
99	ibuprofeno 300 mg comprimido
100	ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral gotas frasco
101	imipramina, cloridrato 25 mg comprimido
102	insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável fr-amp.
103	insulina humana regular 100 UI/mL suspensão injetável fr-amp.
104	ipratrópio, brometo 0,25 mg/mL (0,025%) solução inalante gotas frasco
105	isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual
106	isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido
107	itraconazol 100 mg cápsula
108	ivermectina 6 mg comprimido

Nº	FORMA FARMACÊUTICA / APRESENTAÇÃO
109	levodopa 100 mg + benserazida 25 mg capsula de liberacao prolongada (HBS)
110	levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido
111	levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido dispersível
112	levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido
113	levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido
114	levonorgestrel 0,75 mg comprimido
115	levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido cartela
116	levotiroxina sódica 100 µg comprimido
117	levotiroxina sódica 25 µg comprimido
118	levotiroxina sódica 50 µg comprimido
119	loratadina 10 mg comprimido
120	loratadina 1 mg/mL solução oral frasco
121	losartana potássica 50 mg comprimido
122	mebendazol 20 mg/mL suspensão oral frasco
123	medroxiprogesterona, acetato 10 mg comprimido
124	medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL suspensão injetável amp./fr-amp. 1 mL
125	metformina, cloridrato 500 mg comprimido
126	metformina, cloridrato 850 mg comprimido
127	metildopa 250 mg comprimido
128	metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido
129	metronidazol 250 mg comprimido
130	metronidazol 100 mg/g (10%) creme ou gel vaginal bisnaga
131	miconazol, nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal bisnaga
132	nifedipino 20 mg comprimido liberação prolongada
133	nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco
134	noretisterona 0,35 mg comprimido cartela
135	noretisterona enantato 50 mg/mL + estradiol valerato 5 mg/mL solução injetável seringa 1 mL
136	norfloxacino 400 mg comprimido
137	nortriptilina, cloridrato 25 mg comprimido
138	óleo mineral 100 mL frasco
139	omeprazol 20 mg cápsula
140	óxido de zinco 150 a 250 mg/g + retinol (vit.A) 5.000 UI + colecalciferol (vit.D) 400 UI pomada bisnaga 45g
141	paracetamol 500 mg comprimido
142	paracetamol 200 mg/mL solução oral gotas frasco
143	periciazina 40 mg/mL (4%) solução oral gotas frasco
144	permetrina 50 mg/mL (5%) creme/loção frasco
145	permetrina 10 mg/mL (1%) loção capilar frasco
146	pilocarpina, cloridrato 20 solução oftálmica frasco mg/mL (2%)



Nº	FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO
147	piridoxina, cloridrato (vit. B6) 40 mg comprimido
148	pirimetamina 25 mg comprimido
149	prednisona fosfato sodico 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisona base) solucao oral frasco 60 mL
150	prednisona 20 mg comprimido
151	prednisona 5 mg comprimido
152	prometazina, cloridrato 25 mg comprimido
153	propiltiuracila 100 mg comprimido
154	propranolol, cloridrato 40 mg comprimido
155	retinol, acetato (vit.A) 50.000 UI/mL + colecalciferol (vit.D) 10.000 UI/mL solucao oral gotas frasco 10 mL
156	risperidona 2 mg comprimido
157	sais para reidratação oral pó para solução oral
158	salbutamol, sulfato 100 µg/dose aerossol oral frasco
159	sertralina 50 mg comprimido
160	sulfadiazina 500 mg comprimido
161	sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido
162	sulfametoxazol 40 mg/mL+ trimetoprima 8 mg/mL suspensao oral frasco 100 mL
163	sulfato ferroso 40 mg comprimido
164	sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral gotas frasco
165	teofilina 100 mg cápsula de liberação prolongada
166	tiamazol 5 mg comprimido
167	tiamina, cloridrato (vit. B1) 300 mg comprimido
168	timolol, maleato 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica frasco
169	tinidazol 500 mg comprimido
170	tobramicina 3mg/mL (0,3%) solução oftálmica frasco
171	varfarina sódica 2,5 mg comprimido
172	varfarina sódica 5 mg comprimido



LISTA B: Medicamentos relacionados a Programas de Saúde

Nº	FORMA FARMACÉUTICA/APRESENTAÇÃO
1	abacavir, sulfato (ABC) 300 mg comprimido
2	abacavir, sulfato (ABC) 20 mg/mL solução oral frasco 240 mL
3	aciclovir 400 mg comprimido
4	aciclovir 50 mg/g (5%) creme bisnaga
5	atazanavir, sulfato (ATV) 200 mg cápsula
6	atazanavir, sulfato (ATV) 300 mg cápsula
7	atorvastatina 10 mg comprimido
8	bupropiona, cloridrato 150 mg comprimido
9	cabergolina 0,5 mg comprimido
10	clofazimina + dapsona + rifampicina (multibacilar) adulto comprimido- blíster
11	clofazimina + dapsona + rifampicina (multibacilar) pediátrico comprimido- blíster
12	dapsona + rifampicina (paucibacilar) adulto comprimido- blíster
13	dapsona + rifampicina (paucibacilar) pediátrico comprimido- blíster
14	dapsona 100 mg comprimido
15	darunavir (DRV) 75 mg comprimido
16	darunavir (DRV) 150 mg comprimido
17	darunavir (DRV) 300 mg comprimido
18	didanosina (DDI) 250 mg comprimido de liberação entérica (EC)
19	didanosina (DDI) 400 mg comprimido de liberação entérica (EC)
20	didanosina (DDI) 10 mg/mL após reconstituição pó para solução oral frasco 4 g
21	efavirenz (EFZ) 200 mg comprimido
22	efavirenz (EFZ) 600 mg comprimido
23	efavirenz (EFZ) 30 mg/mL solução oral fr 180 mL
24	estavudina (d4T) 1 mg/mL pó para solução oral fr 200 mL
25	etambutol, cloridrato 400 mg comprimido
26	etionamida 250 mg comprimido
27	etravirina (ETR) 100 mg comprimido
28	fluconazol 100 mg cápsula 100 mg
29	fosamprenavir (FPV) 700 mg comprimido
30	fosamprenavir (FPV) 50 mg/mL solução oral frasco frasco 225 mL
31	gabapentina 300 mg comprimido
32	Imiquimode 50 mg/g (5%) creme sachê 250 mg
33	isoniazida 75 mg + rifampicina 150 mg comprimido
34	isoniazida 100 mg comprimido
35	lamivudina (3TC) 150 mg comprimido
36	lamivudina (3TC) 10 mg/mL solução oral frasco 240 mL
37	loperamida 2 mg comprimido
38	lopinavir 200 mg + ritonavir (LPV/r) 50 mg cápsula



Nº	FORMA FARMACÊUTICA/APRESENTAÇÃO
39	lopinavir 100 mg + ritonavir (LPV/r) 25 mg cápsula
40	lopinavir 80 mg/mL + ritonavir (LPV/r) 20 mg/mL solução oral frasco 160 mL
41	maraviroque (MVQ) 150 mg comprimido
42	nevirapina (NVP) 200 mg comprimido
43	nevirapina (NVP) 10 mg/mL suspensão oral frasco 240 mL
44	nicotina 7 mg adesivo transdérmico
45	nicotina 14 mg adesivo transdérmico
46	nicotina 21 mg adesivo transdérmico
47	nicotina 2 mg goma de mascar
48	nicotina 4 g pastilha
49	oseltamivir 30 mg cápsula
50	oseltamivir 45 mg cápsula
51	oseltamivir 75 mg cápsula
52	pirazinamida 500 mg comprimido
53	pirazinamida 30 mg/mL (3%) solução oral frasco
54	podofilotoxina 1,5 mg/g creme bisnaga 5 g
55	pravastatina 20 mg comprimido
56	praziquantel 600 mg comprimido
57	primaquina 15 mg comprimido
58	raltegravir 400 mg comprimido
59	rifabutina 150 mg cápsula
60	rifampicina 300 mg cápsula
61	rifampicina 20 mg/mL (2%) suspensão oral frasco
62	rifampicina 150 mg + isoniazida 75 mg + pirazinamida 400 mg + etambutol, doridrato 275 mg comprimido
63	ritonavir (RTV) 100 mg cápsula
64	ritonavir (RTV) 80 mg/mL solução oral frasco 240 mL
65	saquinavir (SQV) 200 mg cápsula gel mole
66	talidomida 100 mg comprimido
67	tenofovir desoproxila, fumarato (TDF) 300 mg comprimido
68	tipranavir (TPV) 250 mg cápsula
69	tipranavir (TPV) 100 mg/mL solução oral frasco 95 mL
70	urela 100 mg/g (10%) creme pote 100 g
71	valaciclovir 500 mg comprimido
72	zanamivir 5 mg pó para solução inalante
73	zidovudina (AZT) 100 mg cápsula
74	zidovudina (AZT) 10 mg/mL solução injetável fr-amp. 20 mL
75	zidovudina (AZT) 10 mg/mL solução oral frasco 200 mL
76	zidovudina 300 mg + lamivudina 150 mg comprimido



LISTA C: Medicamentos com dispensação condicionada aos protocolos clínicos estabelecidos pela SMS.



Nº	FORMA FARMACÉUTICA/APRESENTAÇÃO
1	alendronato de sódio 10 mg comprimido
2	alendronato de sódio 70 mg comprimido
3	doxazosina 2 mg comprimido
4	finasterida 5 mg comprimido
5	formoterol 12 µg (equivalente a 9 µg de formoterol) cápsula inalante
6	metilfenidato 10 mg comprimido
7	sinvastatina 10 mg comprimido
8	sinvastatina 20 mg comprimido
9	sinvastatina 40 mg comprimido

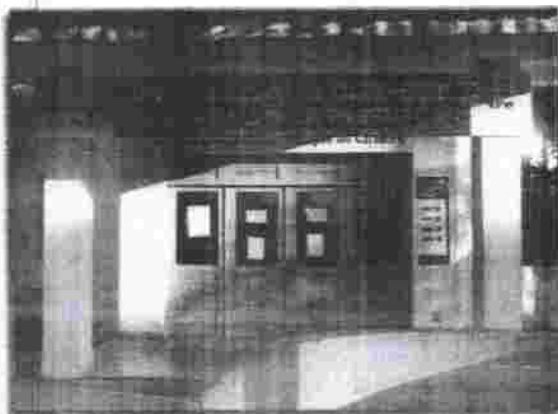
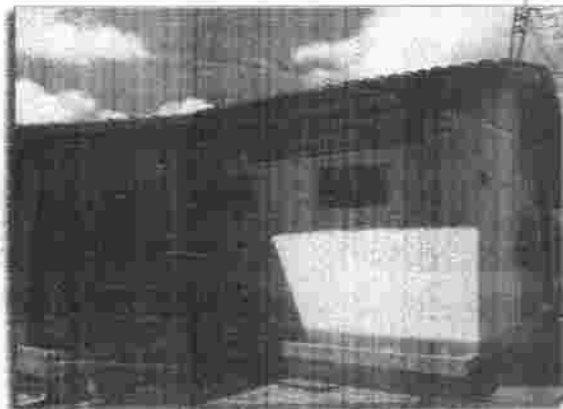
[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large stylized signature and the initials 'PM'.



Camila Nunes Marques

Camila Nunes Marques
Engenheira Ambiental - CREA 341605

[Handwritten signatures and initials]



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Locale data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1803.01/2020**, pelo preço global de R\$____ (____), conforme planilha a seguir, com prazo de execução até _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	500	Kg			

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº _____**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.278.643/0001-18, representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa, _____ sediada à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), inscrito no CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1803.01/2020, Processo nº 1803.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1803.01/2020, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº 1803.01/2020, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

5.9- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Acaraú.



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.053	3.3.90.39.00	1211000000
Secretaria de Saúde - MAC	06.01.10.302.0037.2.059		1214000000

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou

[Handwritten signatures]



interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- A Contratada deverá fornecer recipiente (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E", separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de SAÚDE até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para a outras.

14.1.1- Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

14.1.2- Pesagem dos Resíduos no local de coleta, de acordo com a frequência de coleta descrita neste Termo, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem total por local de coleta.

14.2- A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

14.3- Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.

14.4- A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

14.5- A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.



14.6- A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

14.7- A Contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura.

14.8- O tratamento dos resíduos de serviços de SAÚDE deverá ser executado por destruição térmica, por meio de incineradores que assegurem a destruição completa de toda forma de microrganismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviços DA SAÚDE, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC-306/2004, ou as que as tenha substituídas.

14.9- As bombonas serão fornecidas pela CONTRATADA com regime de comodato. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as caixas coletoras perfuro cortantes, conforme solicitação.

14.10- Os veículos deverão ser apropriados para a coleta com transporte dos RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão ser licenciados;

14.11- A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA;

14.12- Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

14.13- Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar edificados, uniformizados e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.

▶ Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e decor clara, com padronização distinta para cada função.

▶ Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

▶ Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de $\frac{3}{4}$ e antiderrapante.

▶ Gorro: deve ser de cor branca, protegendo totalmente os cabelos.

▶ Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

▶ Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

▶ Avental: deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.

▶ Colete: deve ser utilizado por funcionários que procederão à coleta externa e deve ser de cor fluorescente para o caso de coleta noturna.

▶ Boné: deve ser utilizado por funcionários que procederão a coleta externa e deve ser de cor branca e proteger os cabelos.

14.14- Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista;

14.15- Com exceção dos resíduos comuns, todos os demais resíduos devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que



couber.

14.16- Os serviços de coleta deverão ser realizados a cada 7 (sete) dias para os grupos Classe A e E, e a cada 30 (trinta) dias para o grupo B.

14.17- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.17.1- A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizado com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- ▶ Resolução CONAMA n.º 5, de 05/08/1993;
- ▶ Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho;
- ▶ Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA;
- ▶ Normas Brasileiras de Reguiamentação (NBR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

16.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF

Handwritten signatures and initials



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1803.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1803.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1803.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1803.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)